



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4096
de 24 de março de 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR
PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel, localizado na rua Bento Gonçalves, nº 976, Centro, na cidade de Mostardas/RS, de propriedade do senhor Gilberto Aguilar Garcia, CPF nº 386.858.178-20, para uso da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento a da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - O Contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

Art. 3º - Art. 3º - O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020, com o valor mensal do aluguel de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE